

Aprova a concessão de Bolsa Mérito aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial no semestre 2023B e na graduação a distância no trimestre 2023B1

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 10016/23,

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a concessão de Bolsa Mérito aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial no semestre 2023B e na graduação a distância no trimestre 2023B1, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
DA BOLSA MÉRITO PARA A GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Art. 1º Serão concedidas 5 (cinco) Bolsas Mérito aos candidatos que obtiverem as melhores notas no Processo Seletivo Vestibular do segundo semestre de 2023 para ingresso em cursos de graduação presenciais, doravante denominado “Provão Presencial”, que ocorrerá no dia 25 de junho de 2023 (domingo).

Parágrafo único. As bolsas previstas no *caput* do artigo não serão concedidas para ingresso no curso de Medicina.

Art. 2º A classificação dos candidatos será efetuada, independentemente do curso para o qual o estudante se inscreveu, pelo critério de ordem decrescente dos pontos obtidos no Provão Presencial, conforme definido no Edital do Processo Seletivo Vestibular para o ano de 2023 para cursos de graduação presenciais.

§ 1º Havendo empate, será classificado o estudante que obtiver o maior número de pontos:

- I – na prova de Língua Portuguesa;
- II – na prova de Matemática;
- III – na Redação;
- IV – na prova de Literatura Brasileira;
- V – na prova de Língua Estrangeira;
- VI – na soma dos pontos das provas de História e Geografia;

VII – na soma dos pontos das provas de Biologia, Física e Química.

§ 2º Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

Art. 3º Observadas as disposições dos artigos anteriores, o estudante contemplado com a Bolsa Mérito deverá realizar e efetivar sua matrícula no curso de graduação presencial em até cinco dias úteis, contados da divulgação da lista com os resultados do Provão Presencial, sob pena de perda do benefício.

§ 1º A lista com os resultados do Provão Presencial será divulgada por meio de publicação específica no *site* oficial da Univates, de acordo com o cronograma estabelecido no Edital do Processo Seletivo Vestibular do ano de 2023 para cursos de graduação presenciais.

§ 2º A bolsa será concedida aos classificados subsequentes no caso de não efetivação da matrícula no prazo previsto no *caput* deste artigo ou de trancamento da matrícula até o primeiro dia letivo do semestre por algum estudante contemplado, até o limite de bolsas definido no artigo 1º.

CAPÍTULO II

DA BOLSA MÉRITO PARA A GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 4º Serão concedidas 5 (cinco) Bolsas Mérito para o terceiro trimestre do ano de 2023 aos candidatos que obtiverem as melhores notas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, de acordo com o ano indicado pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo, e que realizarem sua inscrição em curso de graduação a distância da Univates no período de 9 de maio a 20 de junho de 2023.

Parágrafo único. São válidas somente as notas das edições do Enem a partir do exercício de 2009 até 2022 e se essas notas estiverem disponíveis no *site* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

Art. 5º A classificação dos candidatos será efetuada, independentemente do curso para o qual o estudante se inscreveu, pelo critério de ordem decrescente da nota obtida no Enem.

§ 1º Havendo empate, será classificado o estudante que obteve o maior número de pontos:

- I – na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II – na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III – na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV – na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- V – na prova de Redação.

§ 2º Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

Art. 6º Observadas as disposições dos artigos anteriores, o estudante contemplado com a Bolsa Mérito deverá realizar e efetivar sua matrícula no curso de graduação a distância até o dia 04 de julho de 2023, sob pena de perda do benefício.

§ 1º A lista com os resultados será divulgada, por meio de publicação específica no *site* oficial da Univates, até o dia 27 de junho de 2023.

§ 2º A bolsa será concedida aos classificados subsequentes no caso de não efetivação da matrícula no prazo previsto no *caput* deste artigo ou de trancamento da matrícula até o primeiro dia letivo do trimestre por algum estudante contemplado, até o limite de bolsas definido no artigo 4º, que deverão realizar e efetivar sua matrícula em até cinco dias úteis após a convocação.

§ 3º A rematrícula do estudante, nos cursos de graduação na modalidade a distância, se dará automaticamente, a partir da geração do primeiro boleto do trimestre 2023B2, sem renovação da Bolsa Mérito, conforme disposto no inciso I do artigo 7º.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Na concessão da Bolsa Mérito observar-se-á o seguinte:

I – a bolsa restringe-se unicamente às mensalidades dos cursos de graduação presenciais e a distância referentes ao semestre 2023B e ao trimestre 2023B1, respectivamente, não havendo prorrogação do benefício nos semestres ou trimestres subsequentes;

II – serão contemplados exclusivamente os estudantes regulares ingressantes em cursos de graduação presenciais ou a distância que não possuam nenhuma pendência financeira com a Fundação Univates;

III – a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2023A ou 2023A1 e A2;

IV – o benefício da bolsa não é cumulativo a outros que o estudante receba ou a que tenha eventual direito.

Art. 8º A Bolsa Mérito consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo estudante contemplado, que deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços da Univates que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou a quem ela delegar poderes.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates